ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.335, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 4.500,00 e a reduzir dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento de despesas de eletrificação no Km 7, entrada velha para Getúlio Vargas, no 1º Distrito, conforme contrato celebrado com a Sul Riograndense de Eletricidade Ltda.

Artigo 2º - É ainda o Poder Executivo autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.5.0 - 3.1 - INPS - prestações mensais da confissão da dívida .....Cr$ 4.500,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente desta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de novembro de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de novembro de 1.973.

Osvaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda